



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 24.02.2025 a 28.02.2025

Pedido de Providências nº 1.00097/2025-52

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Luiz Gustavo Capitani e Silva Reimann – OAB/RS nº 67643

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Desconstituição de ato de exoneração publicado no Boletim 25/2025. Determinação da reintegração de servidora ao cargo anteriormente ocupado. Determinação para abstenção de qualquer ato de substituição, remoção, exoneração ou qualquer alteração no status funcional, aos servidores arrolados como testemunhas na Sindicância CNMP nº 1.01210/2024-18. Pedido liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, ficando prejudicado o pedido liminar, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Ângelo Fabiano, nos termos do art. 7º-A, §8º, do RICNMP. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Coordenadora de Processamento de Feitos